

## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35 Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № \_\_\_\_\_\_ DE 2024.

"Dispões sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais"

A Mesa da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, apresenta o seguinte projeto de lei complementar, para deliberação plenária a saber:

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica estabelecido em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único: para fins de pagamento de benefício previdenciário, o subsidio do extinto cargo de chefe de gabinete, fica equiparado ao subsidio fixado para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Municipal de Pirapora do Bom Jesus, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA BRITO PRESIDENTE

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA

CARUDS

BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO 2º SECRETÁRIO

1ª SECRETÁRIA